



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Tiragem de 100 (cem) cópias • Coremas, 26 de novembro de 2020

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

NOTA DE ESCLARECIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados que foi protocolado junto a esta CPL via endereço eletrônico (coremascpl.recurso@gmail.com) no dia 26/11/2020 um pedido de esclarecimento feito pela licitante Limpcar Nogueira Ambiental Coleta de Resíduos Ltda, CNPJ: 10.507.466/0001-31 *“vem através deste solicitar por quais motivos a CPL MODIFICOU A PROPOSTA APRESENTADA PELO LICITANTE, pois de acordo com a Lei, o município teria que NOTIFICAR A EMPRESA para que a mesma fizesse alguma modificação e não há na lei autorização para tal modificação seja feita pelo órgão julgador”* e ainda a licitante acrescentou que *“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)”*, referente a **Tomada de Preços Nº 013/2020**. A CPL vem prestar os seguintes esclarecimentos necessários para a licitante Limpcar. Vejamos a seguir: a) **QUE** após tomar conhecimento da desclassificação de sua proposta por quatro motivos (Constante nos autos), em 14/10/2020 a licitante Limpcar entrou com um recurso em 20/10/2020 contra o julgado pela CPL e fez os seguintes questionamentos *“solicitamos que a comissão de licitação do município de Coremas, encaminhe ofício para a correção da planilha aqui focada”* outro questionamento foi *“Desta forma, resta claro e evidente que tais falhas não maculam o andamento a referida proposta, pois a mesma além de está correta, pode também a cargo da Comissão, ser corrigida nos parâmetros da lei.”* e questionou ainda *“seja o presente remetido a autoridade hierarquicamente superior, para decisão”*; b) **QUE** vale ressaltar que a CPL antes de concluir o julgamento do recurso fez diligência notificando a licitante Limpcar em 27/10/2020, onde foram solicitadas as seguintes peças *“apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis uma justificativa ou declaração informando qual é o Regime Tributário atualmente praticado pela empresa (Formato PDF); uma cópia da proposta (Formato Excel) e ainda se for possível apresentar uma cópia da última folha de pagamento (Formato PDF) emitida pela empresa”* o que foi prontamente atendido pela limpcar, e em seguida a CPL solicitou ao setor de engenharia para se pronunciar através de um parecer técnico sobre a

proposta de preços da limpcar, levando em consideração as novas peças apresentadas, e no dia 18/11/2020 o setor de engenharia protocolou a Análise Técnica do Recurso e concluiu que *“após efetuar as devidas correções o valor total da proposta de preços da Recorrente passou de R\$ 354.424,79, para o valor total de R\$ 376.586,44.”* Ante o exposto a CPL informa para Limpcar que todos os atos demandados por esta Comissão de Licitação foram obedecendo estritamente a Lei de Licitação e suas alterações posteriores. A CPL ainda informa que quanto ao questionamento feito pela Limpcar para que eles mesmo fizessem a correção da própria proposta de preços, dito isso vale ressaltar que essa correção só seria possível se a única participante do certame fosse a Limpcar, de toda forma caso a empresa discorde com os julgados por esta Comissão, tem todo direito de questionar em outras fases deste certame.

Coremas/PB, 26 de novembro de 2020.
Gildemarcos Diogenes Gurgel
Presidente da CPL

